DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 28/2.023"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial conforme classificação funcional abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural
18 541 0271 2126 0000 – Projeto Educação Ambiental do Programa Verde Azul
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
F.R. 0.91.00 – C.A. 110.000 – Geral

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente de Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JUNHO DE 2.023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 29/2.023"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde
10 122 0191 2090 0000 Manutenção do Departamento Administrativo da Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00
F.R. 0.92.17 - C.A. 801-004 – Emenda Parlamentar 2022.006.36526. – Investimentos

10 301 0201 2091 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 178.222,45
F.R. 0.92.17 – C.A. 300.034 – REC.ESP. Progr. Qualis Mais Insumos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 13.532,75
F.R. 0.92.17 – C.A. 300.033 – REC.ESP. Progr. Qualis Mais Serviços

10 301 0201 2091 000 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 17.961,85
F.R. 0.92.17 - C.A. 801-001 -FES – Emenda Parlamentar 2022.063.37369-Custeio

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 35.512,38
F.R. 0.92.17 - C.A. 801-002 -FES – Emenda Parlamentar 2022.106.42581-Custeio

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 70.000,00
F.R. 0.92.17 - C.A. 801-004 – Emenda Parlamentar 2022.006.36526. – Investimentos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00
F.R. 0.92.17 - C.A. 801-005 – Emenda Parlamentar 2022.068.43643. – Aquisição de Veiculo

10 301 0201 2092 000 Manutenção do Departamento de Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 40.940,59
F.R. 0.92.17 – C.A. 300.094 – Piso de Atenção Básica PAB Estadual

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 100.000,00
F.R. 0.92.17 - C.A. 801-003 – Emenda Impositiva 2022.- Res. SS 154/2022-Custeio

10 301 0211 2093 000 Manutenção do Departamento de Saúde Bucal - PISB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 8.770,62
F.R. 0.92.17 – C.A. 300.032 – Programa Sorria São Paulo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
F.R. 0.92.17 – C.A. 300.033 – Programa Sorria São Paulo

10 301 0211 2093 000 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 4.608,00
F.R. 0.92.17 – C.A. 300.124 – Aedes Aegypti - Custeio

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 4.608,00
F.R. 0.92.17 – C.A. 300.128 – Sarampo – Resolução SS 151/2022.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 4.608,00
F.R. 0.92.17 – C.A. 300.129 – Arboviroses – Resolução SS 152/2022.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
F.R. 0.92.17 - C.A. 801-004 – Emenda Parlamentar 2022.006.36526. – Investimentos

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 673.764,64 (seiscentos e setenta e três mil reais e setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JUNHO DE 2.023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 30/2.023"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial no Orçamento, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde
10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
F.R. 0.02.17 – C.A. 801.006–Vinicius Camarinha– Em. Parlamentar. SES 2023SS05520 - Custeio

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes de excesso de arrecadação do Orçamento vigente:

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JUNHO DE 2.023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 31/2.023"

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DAS ÁGUAS, MANANCIAIS E BACIAS HIDROGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1° - Está Lei aprova a elaboração do **PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DAS ÁGUAS, MANANCIAIS E BACIAS HIDROGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, que passa a fazer parte integrante da mesma.

ARTIGO 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JUNHO DE 2.023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 32/2.023"

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Esta Lei aprova a elaboração do PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, que passa a fazer parte integrante da mesma.

ARTIGO 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JUNHO DE 2.023.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2023

DECRETO Nº 85 , DE 28 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.70

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$19.758,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **19.758,12**

02 07 02 Direção Munucipal de Educação - FUNDEB

254	12.361.0131.2076.0000	Educação Básica	19.758,12	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 02 10	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 Direção Munucipal de Educação - FUNDEB

256	12.361.0131.2076.0000	Educação Básica	-19.758,12	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 02 10	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		

Anulação (-) **-19.758,12**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cleber Menegucci
Prefeito Municipal